

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor João Machado Neto – João Bang, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais N.º 2.026, de 11 de outubro de 2017; nº. 2.260, de 08 de abril de 2021; nº. 2.261, de 08 de abril de 2021; nº 2.287, de 29 de julho de 2021 e nº 2.294, de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado de análise Curricular, face a Excepcionalidade do momento advinda da pandemia por Covid - 19, para formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº. 1084/2021 e alterações posteriores, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista, Médico especialista otorrinolaringologista, Odontólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Radiologia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo **QUADRO I**:

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento	C/H ⁽¹⁾ Sem.	Exigências para o cargo



				T		
					40	Bacharel em
Assistente Social	CR ⁽³⁾	0.0(3)	0.7(3)			Assistência Social
The state of the s	CRO	CR(3)	CR ⁽³⁾	R\$ 5.807,05		mais registro no
2						Conselho de
						Classe
						Ensino Médio mais
Auxiliar de Saúde Bucal	0 7 (2)					curso de Auxiliar de
Advillar de Saude Bucar	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 1.252,48	40	Saúde Bucal e
						Registro no
						Conselho
						Bacharel em
Diemidia						Biomedicina mais
Biomédico	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR(3)	R\$ 3.543,04	40	registro no
						Conselho de
						Classe
						Bacharel em
-			CR ⁽³⁾		40	Enfermagem mais
Enfermeiro	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾		R\$ 6.045,70		registro no
						Conselho de
						Classe
	CR ⁽³⁾		CR ⁽³⁾			Bacharel em
		CR ⁽³⁾				Farmácia com
						habilitação em
Farmacêutico Bioquímico				R\$ 6.045,70	40	Bioquímica mais
						registro no
						Conselho de
						Classe
						Bacharel em
						Fisioterapia mais
Fisioterapeuta	CR ⁽³⁾	CR(3)	CR ⁽³⁾	R\$ 4.342,27	40	registro no
			And any other property of the state of the s			Conselho de
			To the state of th			Classe
						Bacharel em
						Medicina mais
Médico Generalista	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 14.526,42	40	registro no
						Conselho de
						Classe
						Bacharel em
	CR ⁽³⁾					Medicina mais
Médico		CR ⁽³⁾	CR(3)	D¢ 46 000 00	00	especialidade em
Otorrinolaringologista			CK	R\$ 16.000,00	20	Otorrinolaringo-
						logista com registro
						no Conselho de



						Classe	
						010000	
						Bacharel em	
Odontólogo	00(3)	0 77(2)	(0)			Odontologia mais	
Odomologo	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 6.045,70	40	registro no	
		e de la constante de la consta				Conselho de	
						Classe	
						Técnico de	
Tácnico do Enformación	0.7(2)					Enfermagem mais	
Técnico de Enfermagem	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 1.764,32	40	registro no	
			2.2			Conselho de	
						Classe	
						Técnico de	
Técnico de Imobilização	0.0(3)	0.7(2)				Imobilização mais	
recifico de imobilização	CR ⁽³⁾	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.328,64	40	registro no	
						Conselho de	
			-			Classe	
	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾			Técnico de	
Técnico de Radiologia				R\$ 1.328,64	40	Radiologia mais	
1 como de Radiología						registro no	
						Conselho de	
						Classe	
Agente Comunitário de	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 1.550,00	40	Engine Médie	
Saúde – ACS (UBS – 01)			Oit	1.000,00	40	Ensino Médio	
Agente Comunitário de							
Saúde - ACS (UBS - 02)	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 1.550,00	40	Ensino Médio	
,							
Agente Comunitário de	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR(3)	R\$ 1.550,00	40	Francis NAC II	
Saúde – ACS (UBS – 03)		OR	OIK.	K\$ 1.550,00	40	Ensino Médio	
Agente Comunitário de							
Saúde – ACS (UBS – 04)	CR(3)	CR ⁽³⁾	CR(3)	R\$ 1.550,00	40	Ensino Médio	
,							
Agente Comunitário de	CR ⁽³⁾	CR(3)	CR ⁽³⁾	D¢ 1 550 00	40		
Saúde - ACS (UBS - 05)	OI(·	CK	CRIT	R\$ 1.550,00	40	Ensino Médio	
Agente de Combate às							
Endemias - ACE	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	CR ⁽³⁾	R\$ 1.550,00	40	Ensino Médio	
- Carga Horária Samanal							

^{(1) -} Carga Horária Semanal



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 ^{(2) -}Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.
 (3) - Cadastro de Reserva.



- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de análise curricular e regido por este Edital.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para formação de cadastro de reserva os profissionais descritos no **QUADRO I** deste Edital.
- 2.3. A seleção de que trata este edital será composta de análise curricular em conformidade com o Item 7.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br/, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/10/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília DF.
- 3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:
 - a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
 - b) Acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br;
 - c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
 - d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia 14/10/2021 em conformidade ao QUADRO II.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R\$ 60,00
Ensino Superior	R\$ 100,00
Especialista	R\$ 130,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.



- 3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.
- 3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.
 - 3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.
- 3.10. No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4 e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.
- 3.11. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 3.12. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado.
- 3.13. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e número de telefone.
- 3.14. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar a declaração de residência conforme ANEXO VIII, a comissão do certame poderá alterar a área de inscrição do candidato conforme a declaração de residência.



- 3.15. Se posteriormente, for constatado que o Candidato utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.
- 3.16. A Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.18. A Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.
- 4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília DF.
- 4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá anexar conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.
- 4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos



pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

- 4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.
- 4.6. Os candidatos deverão preencher no endereço eletrônico o requerimento e anexar os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no ANEXO IV deste Edital, EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília DF.
- 4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 06/10/2021, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.
- 4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento.
- 4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.
- 4.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas.



- 4.14. O resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenções de taxa será no dia **11/10/2021** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br até a data de **12/10/2021**.
- 4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
- 4.16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD.

- 5.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) aos candidatos pessoas com deficiência PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.
- 5.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 5.4. Para concorrer, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência PcD;
- b) encaminhar via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO III, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e



às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12/10/2021**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

- 5.5. A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea "b" impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência PcD.
- 5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.
- 5.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO II**.
- 5.8. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.7, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.
- 5.9. A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 5.10. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.
- 5.10.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.
- 5.11. A não observância do disposto no subitem 5.10.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 5.12. A pessoa com deficiência PcD, considerada inapta para o cargo de inscrição não será contratada.
- 5.13. A convocação das pessoas com deficiência PcD, aprovada respeitará a ordem classificatória e o percentual estabelecido.
- 5.13.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.
- 5.13.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência PcD não eliminado no Processo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.



6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO II -Cronograma dos Trabalhos.
- 6.2. A análise curricular obedecerá aos critérios previstos no Item 7 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. Os documentos para análise curricular deverão ser anexados NO ATO DA INSCRIÇÃO no endereço Eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/10/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/10/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília DF.
- 7.2. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar os documentos para análise curricular a serem computados. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, Certificado ou Diploma.
- 7.3. A apresentação de documentos para análise curricular que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.
- 7.4. Cada documento para análise curricular será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.
 - 7.5. Não serão computados mais de um título do mesmo nível.

QUADRO III - CARGOS QUE EXIGEM ESPECIALIZAÇÃO

Formação		Nível	Pontuação		
260 02	Stricto Sensu	Doutorado – área na área de atuação	80		
PÓS-GRADUAÇÃO		Mestrado – área na área de atuação	60		
	APERFE	IÇOAMENTO PROFISSIONAL			
onde constem obriga registrados, concluídos Edital.	úblicas ou Privadas na área específica, onteúdos programáticos devidamente o/2019, até a data de publicação deste	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos			
Experiência de Trabalho devera ser apresentado da Instituição em que presentado que possa compro	5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses trabalhado.				



QUADRO IV - CARGOS QUE EXIGEM GRADUAÇÃO

Formação		Nível	Pontuação
-4	Stricto Sensu	Doutorado – área na área de atuação	80
PÓS-GRADUAÇÃO	***************************************	Mestrado – área na área de atuação	60
	Lato Sensu	Especialização – área na área de atuação	40
	APERF	EIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
constem obrigatoriame concluídos a partir de ja	nte os conteúdo neiro/2019, até a	úblicas ou Privadas na área específica, onde s programáticos devidamente registrados, data de publicação deste Edital.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos
Experiência de Trabalh devera ser apresentado da Instituição em que po que possa comprovar a	5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses trabalhado.		

QUADRO V - CARGOS QUE EXIGEM ENSINO MÉDIO

Formação		Nível	Pontuação			
PÓS-GRADUAÇÃO	Lato Sensu	Especialização – área na área de atuação	40			
GRADUAÇÃO		Graduação na área da saúde ou afins	20			
		Graduação em outras áreas	10			
	APERF	EIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
onde constem obrig registrados, concluídos Edital.	atoriamente os a partir de jane	Públicas ou Privadas na área específica, conteúdos programáticos devidamente iro/2019, até a data de publicação deste	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 20 = total de pontos			
Experiência de Trabalho nos últimos 3 (três) anos na área especifica do cargo, e devera ser apresentado ser comprovante através de contrato de trabalho, Declaração da Instituição em que prestou o serviço, Carteira de Trabalho ou qualquer outro meio que possa comprovar a experiência de trabalho. 5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses trabalhado.						

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Nos casos de empate, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:
 - 8.1.1. O candidato que tiver acima de 60 anos.
 - 8.1.2. O candidato que tiver a maior idade.

9. PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A pontuação final no Processo Seletivo será a SOMA da pontuação obtida por análise curricular constantes no Item 7, sendo considerada duas casas decimais.



9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 8 deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (ANEXO II).
- 10.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.
- 10.3. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.
 - 10.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.5. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo.
 - 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

- 11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.
 - 11.2. Do regime jurídico e previdenciário;
- 11.2.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.



- 11.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.
 - 11.3.1. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.
- 11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
- 11.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar) e originais;
 - 11.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 11.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma cópia e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.
- 11.4.4. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 11.4.5. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT (Gerência de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 11.4.6. Certidão negativa cível e Criminal junto ao Cartório Distribuidor da

 Justiça

 (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça
 Federal (www.trf1.jus.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 11.4.7. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;
- 11.4.8. Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.
- 11.4.9. Número do PIS/PASEP (caso não possua PIS/PASEP trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);



- 11.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;
- 11.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;
- 11.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 11.4.13. 01 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), frente e verso e original.
- 11.4.14. Exame médico pré-adimissional em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.
- 11.4.15. Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego.
- 11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.
 - 11.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.7. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03 (três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP), devendo comparecer á Gerência de Gestão de Pessoas para verificação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- 12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - 12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - 12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;





- 12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 12.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico préadmissional, os quais correrão à suas expensas;
- 12.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.
- 12.9. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da Unidade Básica de Saúde inscrita, conforme ANEXO VI desde a publicação do edital.
 - 12.10. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.
- 13.3. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito das etapas do Certame.
- 13.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogado por igual período.
- 13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.
- 13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade do Certame.
- 13.7. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO II**.





- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 13 de setembro de 2021.

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Agente de Combate à Endemias

Sintese das atividades - Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; palestras, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis urbanos e rurais; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação (detetização) em domicílios para controle de triatomíneos, Aedes aegypte e Aedes albopictus área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar coleta de material para o exame coproscópico (fezes de homens e animais) para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolver ações de Educação em Saúde individual e coletiva em escolas e outros segmentos; Dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Síntese das atividades - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saude, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saude, conforme a legislação do SUS; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde publica em vigência; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundaria e terciaria do SUS partindo do âmbito municipal; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde; Participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS; Substituir o ACS em férias, licença premio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área; Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente

17



equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Assistente Social

Síntese das atividades - Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social, Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domicilares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e individuos; Atividade de grupo socioeducativo; Atendimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar de Saude Bucal

Síntese das atividades – Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Biomédico

Síntese das atividades — Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e





determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Enfermeiro

Síntese das atividades - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados: Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão: Planejar. gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

Síntese das atividades - Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos. valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de





equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Fisioterapeuta

Síntese das atividades - Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiotividade; Tratamento de doenças transmissiveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Generalista

Síntese das atividades — Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bemestar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais

disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os



encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais, efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Síntese das atividades - Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das





ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Cargo: Odontólogo

Sintese das atividades - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adscritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e





utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes: Realizar curativos. utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios: Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Imobilização

Síntese das atividades - Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

Cargo: Técnico em Radiologia

Síntese das atividades - Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.



ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

- 1. Publicação do Edital: 13 de setembro de 2021.
- 2. Prazo para impugnação do edital de abertura: 14 e 15 de setembro de 2021.
- 3. Publicação do resultado da impugnação: 20 de setembro de 2021.
- 4. Período de inscrições: 01 a 12 de outubro de 2021.
- 5. Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição: **01 a 05 de outubro de 2021**.
- 6. Publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas: **06 de outubro de 2021**.
- 7. Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **07 e 08 de outubro de 2021**.
- 8. Resultado dos recursos de isenção: 11 de outubro de 2021.
- 9. Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência PcD: 01 a 12 de outubro de 2021.
- 10. Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: 14 de outubro de 2021.
- 11. Divulgação preliminar dos inscritos: 20 de outubro de 2021.
- 12. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD: **21 e 22 de outubro de 2021**.
- 13. Homologação Final das inscrições: 25 de outubro de 2021.
- 14. Divulgação preliminar do resultado da análise curricular: 08 de novembro de 2021.
- 15. Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise curricular: **09 e 10 de novembro de 2021.**
- 16. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: 12 de novembro de 2021.



ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VA conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colo	GA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em ocar os dados abaixo, com base no laudo):
TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.
NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e	-
Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa	com deficiência acima mencionada, e
concordo em me submeter, quando convocado, à perío	cia médica a ser realizada por profissiona
de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina,	a ser definida em regulamento e que terá
decisão terminativa sobre minha qualificação como d	eficiente ou não, e o grau de deficiência
capacitante para o exercício do cargo.	
Nova Xavantina MT, de	de
Assinatura Cano	didato
Assinatura do Médico Respor	nsável pelo Laudo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

ANEXO IV

Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010.

- 1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.
- 2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.
- 3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
- 4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
- 5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
- 6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.
- 7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Eu,													
RG			e C				described and the state of the				telefo	ne	n.
()	ogeoppythety entityentedistregoetherinentestategoeth	edin Nasylani y Marjana kasadaa Aboo na saalaya aana d	_ solic	ito is	enção do	valor da	taxa c	de insc	crição d	do Proce	sso Se	letivo i	n°
02/2021	do	Municíp	oio	de	Nova	Xavan	tina	*****	MT,	para	0	carg	10
Management			***		_ de acor	do com o	item 4	. do E	dital.				
Document	tos comp	orobatório	os em	anex	0.								
					Nesse	es termos	•						
					Peço d	eferiment	0.						
		-					******************************	de _			0	le 2021	1.
		armount			ah nya masava di munini na di mba di angan di masa na mana di mba di	HISADOLIO SODIMO SAAFAA SAAGAA AAAA AAAA							
				A	ssinatura	do Cand	idato						
(Para uso	exclusiv	o da Con	nissão	do F	rocesso (Seletivo)							
Indeferido	() Def	erido ()											
	() = 0.	()											
			Nova	Xav	antina- M	Т,	/	_/202	1.				

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Corresponde à delimitação do Setor Xavantina.

UBS 03 - BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sagrado Coração; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Constantina; segue por esta, lado esquerdo até a Av. Araés; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Cuiabá; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Couto Magalhães; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado esquerdo, até a rua X; segue por esta, lado esquerdo em linha seca.

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado direito, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado direito, até a Av. Amazonas; segue por esta, lado direito, até a Rua X; segue por esta, lado direito, em linha seca.

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado esquerdo, até a Av. Cuiabá; segue por esta, lado direito, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado direito, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado direito, até a Av. Araés; segue por esta, lado direito, até a Rua Constantina; segue por esta, lado direito, até a Rua Sagrada Família; segue por esta, lado direito, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado direito, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado direito, até a Rua 12; segue por esta, lado esquerdo, em linha seca



ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Eu,						5	
RGe							e n
()i	nscrito	no Proce	sso Seletivo	n° 02/2021	do Munic	ípio de	Nova
Xavantina – MT, para o ca	argo				venho po	r meio	deste
encaminhar recurso referente	a						
Justificativa:							
							*
Nova Xavantina	a MT,	de		de	who mander desired and a found domain		
_	٨٥	sinatura d	Candidato	designed distribution systematics.			



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,			, po	rtador	do	RG.
n.°	, CPF n	- , inso	crito no Pi			
02/2021 do Município de Nova						
DECLARO, que resido no segui						
)					
DECLARO ainda, ser conheced	dor das sanções civis,	administr	ativas		e crin	ninais
a que estarei sujeito, caso o qu	e aqui declarei não porte es	tritamente a ve	rdade.			
Nova Xavant	ina MT, de	de		-		
	Assinatura do Candi	idato				